

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PROCESSO Nº 220/2023

Considerando a necessidade de correção no edital, a Senhora **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a ratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br/bllcompras.com.

Assim, nos moldes do artigo 55 §1º da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, fixa-se o dia **26 de julho de 2023**, às 09 horas para início da sessão de disputa de preços. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de julho de 2023.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II e na Residência Terapêutica.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 7069,9166/2023

Valor: R\$ 6.088,80

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda.

Empenho(s): 17492/2022

Valor: R\$ 5.625,00

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda.

Empenho(s): 5328/2023

Valor: R\$ 7.125,00

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 714/2023

Valor: R\$ 18.031,49

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames anatopatológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Flavio Lima

Empenho(s): 9541/2023

Valor: R\$ 1.260,00

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de pediatria e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MYK Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 4643/2023

Valor: R\$ 9.975,00

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 11764,11765/2023

Valor: R\$ 2.231,25

Avaré, 11 de julho de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Oficina Mecânica Coleti Ltda.

Empenho(s): 11316/2023

Valor: R\$ 199,78

Avaré, 11 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 11334/2023

Valor: R\$ 1.510,30

Avaré, 11 de julho de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 11354,11355,11356,/2023

Valor: R\$ 5.234,81

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licença de software gerenciador de senhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as atividades do Departamento de Tecnologia da Informação.

Fornecedor: F5 Software Ltda.

Empenho(s): 9288/2023

Valor: R\$ 5.545,70

Avaré, 11 de julho de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4800/2023

Valor: R\$ 10.829,55

Avaré, 11 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 6.575/25/11/21



EDITAL Nº 03/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

Resolução nº 012/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público o Edital com classificação e nota da prova de conhecimentos e convocação para o sorteio do número do candidato para a eleição do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Posição	Candidato	D. Nasc.	N.Obj.	N. Dis.	Nota Final	Status
1º	Alda Maria Pagani	22/12/1971	6,90	1,29	8,19	Aprovado
2º	Gislaine C. P. Hersoguenrath	04/01/1986	6,44	1,72	8,16	Aprovado
3º	Márcia R. B. de A. Prado	28/05/1958	6,21	1,5	7,71	Aprovado
4º	Dalton Nunes Soares	20/11/1974	6,21	1,5	7,71	Aprovado
5º	Karla de Lima Witzel	25/09/1962	5,98	1,72	7,70	Aprovado
6º	Andreia Brisola Carvalheira	19/09/1973	5,98	1,72	7,70	Aprovado
7º	Silvia Aparecida de Oliveira	26/06/1976	6,44	1,07	7,51	Aprovado
8º	Mariley de Medeiros Silva	30/12/1989	5,52	1,72	7,24	Aprovado
9º	Maria Júlia C. C. do Prado	20/02/1998	5,52	1,5	7,02	Aprovado
10º	Nina Fátima de Almeida	21/03/1968	5,29	1,72	7,01	Aprovado
11º	Viviana C. C. de F. Noronha	22/01/1954	4,83	1,72	6,55	Aprovado
12º	Matheus Augusto A. Sales	09/05/1997	4,83	1,29	6,12	Aprovado
13º	Sônia Correa dos Santos	31/07/1965	4,60	0,96	5,56	Aprovado
14º	Valdineia Domingues Paes	29/04/1972	3,91	1,29	5,20	Aprovado

N. Obj. = Nota da prova Objetiva

N. Dis. = Nota da prova Dissertativa

Critério de desempate = data de nascimento do candidato.

Atenção! Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de conhecimentos somente poderão fazer propaganda eleitoral, após o sorteio de seu respectivo número, conforme artigo 80 da Lei Municipal nº 150/2011.

Deste modo, ficam **CONVOCADOS** todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na prova de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



conhecimentos para o sorteio do número para a eleição, que ocorrerá no dia 14 de julho de 2023 às 13:30 horas na Sala dos Conselhos, situada na Praça Romeu Bretas, S/N, centro de Avaré – SP.

Avaré, 11 de julho de 2023.

Alexandre Faustino
Coordenador da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7395 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1882	04.129.7001.2324.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1867	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL